



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Gabinete do Vereador Fabio Rogério Tonon -PP-

PROJETO DE LEI Nº 027 / 2020

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DO CARTÃO OU CADERNETA DE SAÚDE NO ATO DE MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- As instituições de ensino do Município de Ilha Comprida estão obrigadas a exigir, no ato da matrícula dos alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental, a apresentação do Cartão da Criança, da Caderneta de Saúde da Criança, ou de documento similar, contendo o registro de aplicação das vacinas obrigatórias para a idade da criança, oferecidas pelo Governo.

§.1º- Caso o documento de que trata o “caput” deste artigo não seja apresentado ou indique irregularidade na vacinação do aluno, cabe à escola:

- I- orientar aos pais ou responsável a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a imunização da criança;
- II- na persistência de não ser apresentado o documento de que trata o caput deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, a Escola deverá comunicar o fato ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para que adote as medidas cabíveis.

§.2º- Regularizada a situação, cópia do documento que ateste a imunidade do aluno será anexado ao prontuário do mesmo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DOS EMANCIPADORES, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.


Fabio Rogério Tonon
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- Gabinete do Vereador Fabio Rogério Tonon -PP-

JUSTIFICATIVA:

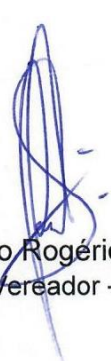
Senhores Vereadores:

Temos a honra de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação no ato de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A propositura busca reforçar a legislação pertinente, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente tornou obrigatória a vacinação dos menores de idade e a proposta contribuirá na fiscalização da medida, servindo como instrumento de controle da vacinação e de auxílio, alerta e no condicionamento das famílias para a importância da vacinação.

Assim, entendemos que a proposta é da mais alta importância e se prestará a reduzir o número de crianças que são vítimas da desinformação ou da desídia de seus genitores ou responsáveis.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente, invocando a justiça e proteção de nossas crianças.



Fabio Rogério Tonon
Vereador – PP